



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 39.248-000 **CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Rubrica _____

Página nº _____

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
LEI 14.133/2021
PREÂMBULO

PROCESSO Nº:	042/2026
INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG
DATA HORÁRIO DA SESSÃO:	Data: 29 de abril de 2026 Hora: 14:00 horas
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e Segurança Ocupacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.
JUSTIFICATIVA:	<p>A Administração Municipal possui servidores e colaboradores expostos a riscos ocupacionais decorrentes das atividades desempenhadas nos diversos setores públicos, sendo obrigatória a observância das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das exigências previdenciárias e trabalhistas vigentes.</p> <p>A contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho faz-se necessária para garantir a elaboração, implementação, atualização e monitoramento dos programas de gestão de riscos ocupacionais, emissão de laudos técnicos, realização de inspeções e treinamentos, além do correto envio das informações relativas à saúde e segurança do trabalho ao eSocial.</p> <p>A ausência desses serviços poderá acarretar riscos à integridade física dos servidores, responsabilização administrativa e judicial do Município, aplicação de penalidades pelos órgãos fiscalizadores, bem como prejuízos financeiros decorrentes de passivos trabalhistas e previdenciários.</p> <p>Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissional legalmente habilitado para atender integralmente às exigências técnicas e legais da área, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a regularidade das obrigações legais e a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores.</p>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Prédio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, 440, centro, Morro da Garça/MG.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
AMPARO LEGAL:	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O Edital e anexos poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <https://www.morrodagarca.mg.gov.br> a partir da data de sua publicação;

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Telefones 0800 038 1110 / (38) 9 3618-0406, e-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 042/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Contratação Direta: Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Objeto da contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e Segurança Ocupacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação previdenciária vigente e demais normas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho no âmbito da Administração Pública. A contratação visa assegurar o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais, a implementação de medidas preventivas de proteção à saúde dos servidores públicos municipais e o atendimento às obrigações legais relacionadas à gestão da segurança do trabalho, especialmente aquelas vinculadas ao e-Social, à elaboração de programas de segurança ocupacional e à emissão de documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Mensal	Vr total
01	Elaboração e manutenção do Programa de Gestão de Segurança do Trabalho; Inspeção e avaliação nos ambientes de trabalho para adequação integral as normas reguladoras do trabalho – NR e segurança dos processos desenvolvidos pela gestão pública; Elaboração de parecer técnico acerca da exposição de trabalhadores a agentes insalubres e perigosos, bem como a definição de medidas de controle apropriadas (Proteção coletiva e individual); Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Treinamentos vinculados a segurança ocupacional; Alimentação de riscos junto ao e-Social; Outros serviços conforme demanda.	Mensal	08	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00

1.3. Prazo de vigência da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses, com início em 04/05/2026 e término previsto até o encerramento do exercício financeiro vigente, observando-se o princípio da anualidade orçamentária e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária, a contratação poderá ser objeto de novo procedimento administrativo para continuidade da prestação dos serviços no exercício subsequente, desde que demonstrada a necessidade e a vantajosidade para a Administração Pública.

1.4. Natureza do serviço

Os serviços objeto desta contratação possuem caráter técnico especializado e natureza continuada, tendo em vista que as atividades relacionadas à segurança e saúde ocupacional exigem acompanhamento técnico periódico, atualização de programas de prevenção e monitoramento das condições de trabalho, sendo indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações legais impostas à Administração Pública enquanto empregadora.

Mesmo com vigência limitada ao exercício corrente, a execução do serviço durante o período contratado permitirá à Administração promover o adequado acompanhamento das condições de trabalho, realizar diagnósticos técnicos e implementar medidas preventivas voltadas à redução de riscos ocupacionais.

Além disso, a contratação contribui diretamente para:

- A prevenção de acidentes de trabalho;
- A redução de riscos ocupacionais nos ambientes administrativos e operacionais;
- O atendimento às exigências das Normas Regulamentadoras – NR;
- A correta alimentação das informações relacionadas aos riscos ocupacionais junto ao e-Social;
- A mitigação de passivos trabalhistas e previdenciários para o Município.

1.5. Estimativa do valor da contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), correspondente ao período de 08 (oito) meses, conforme levantamento de mercado realizado junto a prestadores de serviços especializados que atuam na área de segurança do trabalho, observando-se os valores praticados em serviços semelhantes, bem como os parâmetros de preços identificados na região.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Fundamentação da contratação

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP elaborados pela Administração Municipal, os quais demonstraram a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

do Trabalho, visando garantir o adequado gerenciamento dos riscos ocupacionais existentes nos diversos setores e ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

2.2. Justificativa da necessidade

A Administração Pública Municipal possui servidores e colaboradores que desempenham atividades em diferentes áreas e setores da estrutura administrativa, estando potencialmente expostos a riscos ocupacionais de natureza física, química, biológica, ergonômica e de acidentes, decorrentes das atividades laborais desenvolvidas no âmbito da gestão pública.

Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas e de controle voltadas à promoção da saúde e segurança no ambiente de trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como com as exigências legais previstas na legislação trabalhista e previdenciária vigente.

Contudo, o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissional legalmente habilitado para desempenhar as atividades técnicas inerentes à Engenharia de Segurança do Trabalho, tais como inspeções técnicas em ambientes laborais, identificação e avaliação de riscos ocupacionais, elaboração de laudos e pareceres técnicos, bem como orientação quanto à adoção de medidas de proteção coletiva e individual.

2.3. Descrição da necessidade administrativa

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviços técnicos de consultoria e assessoria em segurança ocupacional, abrangendo atividades como:

- Inspeção e avaliação dos ambientes de trabalho;
- Identificação e análise de riscos ocupacionais;
- Emissão de pareceres técnicos relacionados à caracterização de insalubridade e periculosidade;
- Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- Realização de treinamentos voltados à prevenção de acidentes de trabalho;
- Orientação quanto à adoção de medidas de prevenção e controle de riscos;
- Alimentação e atualização das informações relativas aos riscos ocupacionais junto ao sistema eSocial.

A execução dessas atividades é essencial para garantir que a Administração Municipal esteja em conformidade com as exigências legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho, bem como para assegurar melhores condições laborais aos servidores públicos.

2.4. Riscos da não contratação

A ausência de acompanhamento técnico especializado na área de segurança do trabalho pode acarretar diversas consequências negativas à Administração Pública, tais como:

- Aumento da exposição dos servidores a riscos ocupacionais;
- Ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Responsabilização administrativa e judicial do ente público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- Aplicação de penalidades por órgãos fiscalizadores;
- Geração de passivos trabalhistas e previdenciários.

Nesse sentido, a contratação pretendida busca promover a implementação de práticas adequadas de gestão de segurança ocupacional, contribuindo para a prevenção de acidentes, proteção da saúde dos servidores e fortalecimento da cultura institucional de segurança no trabalho.

2.5. Fundamentação legal da contratação

A contratação será realizada por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações de pequeno valor.

Ressalta-se que, mesmo tratando-se de contratação direta, foram observados os procedimentos administrativos necessários à demonstração da vantajosidade da contratação, mediante levantamento de mercado e análise de propostas apresentadas por prestadores de serviços especializados na área de segurança do trabalho.

2.6. Conclusão da justificativa

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo medida indispensável para assegurar o cumprimento da legislação vigente, promover a saúde e segurança dos servidores municipais e garantir a regularidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município de Morro da Garça/MG durante o período de vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Caracterização da solução

A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança do Trabalho, com o objetivo de promover a adequada gestão dos riscos ocupacionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os serviços deverão contemplar o acompanhamento técnico das condições de trabalho existentes nos diversos setores da Prefeitura, visando identificar, avaliar e propor medidas de controle para os riscos ocupacionais eventualmente presentes nas atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais.

3.2. Abrangência dos serviços

A prestação dos serviços deverá compreender, de forma integrada e contínua, o desenvolvimento das seguintes atividades técnicas:

- Elaboração, atualização e acompanhamento de programas de gestão de segurança do trabalho;
- Inspeção periódica dos ambientes de trabalho existentes nos diversos departamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

da Administração Municipal;

- Identificação e avaliação de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de riscos de acidentes presentes nos ambientes laborais;
- Emissão de pareceres técnicos relacionados à caracterização de atividades insalubres ou perigosas;
- Elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores municipais;
- Orientação quanto à implementação de medidas de proteção coletiva e individual;
- Realização de treinamentos e orientações voltadas à prevenção de acidentes e promoção da segurança ocupacional;
- Acompanhamento técnico das condições de trabalho e orientação à Administração quanto às adequações necessárias para atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Alimentação, atualização e envio das informações relativas aos riscos ocupacionais no sistema e-Social.

3.3. Metodologia de execução da solução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e sistemática, envolvendo diagnóstico inicial das condições de trabalho existentes no âmbito da Administração Municipal, seguido da implementação de medidas técnicas destinadas à prevenção de riscos ocupacionais. A empresa contratada deverá realizar inspeções técnicas periódicas nos ambientes de trabalho, identificar eventuais inconformidades em relação às normas de segurança do trabalho e apresentar recomendações técnicas para a adoção de medidas corretivas ou preventivas por parte da Administração Municipal.

Além disso, caberá à contratada fornecer suporte técnico à Administração sempre que houver necessidade de emissão de pareceres, laudos ou orientações relacionadas à segurança ocupacional dos servidores.

3.4. Ciclo de vida da solução

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

- Diagnóstico inicial dos ambientes de trabalho, com levantamento das condições existentes e identificação preliminar de riscos ocupacionais;
- Planejamento das ações de prevenção, com definição das medidas de controle e mitigação de riscos;
- Implementação das ações técnicas, por meio da elaboração de documentos, programas e orientações técnicas;
- Acompanhamento e monitoramento contínuo, com inspeções periódicas e atualização das informações necessárias;
- Registro e gestão das informações de segurança ocupacional, incluindo alimentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

dados junto ao sistema e-Social e atualização dos documentos previdenciários.

3.5. Resultados esperados com a contratação

A contratação pretendida visa proporcionar à Administração Municipal os seguintes resultados:

- Promoção de condições adequadas de saúde e segurança nos ambientes de trabalho;
- Prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Cumprimento das exigências legais previstas na legislação trabalhista e previdenciária;
- Redução de riscos administrativos, trabalhistas e previdenciários para o Município;
- Fortalecimento das práticas de gestão de segurança ocupacional no âmbito da Administração Pública.

3.6. Adequação da solução ao interesse público

Diante da inexistência de profissionais especializados no quadro permanente do Município para atendimento das demandas técnicas relacionadas à segurança do trabalho, a contratação de empresa ou profissional habilitado apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para garantir o cumprimento das obrigações legais e a adequada proteção à saúde e integridade física dos servidores públicos municipais.

Assim, a solução proposta mostra-se plenamente compatível com as necessidades administrativas e com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos gerais para prestação dos serviços

A empresa ou profissional contratado deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, garantindo a adequada implementação das ações de prevenção de riscos ocupacionais e o cumprimento das exigências estabelecidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância à legislação trabalhista, previdenciária e às normas técnicas aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, assegurando a qualidade técnica das atividades desenvolvidas e a confiabilidade das informações produzidas.

A contratada deverá dispor de profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, quando aplicável, sendo responsável pela emissão de laudos, pareceres técnicos e demais documentos necessários à adequada gestão da segurança ocupacional no âmbito da Administração Municipal.

4.2. Qualificação técnica mínima

Para execução do objeto contratado, a empresa ou profissional deverá demonstrar:

- I. experiência na prestação de serviços relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- II. disponibilidade de profissional habilitado para elaboração de laudos técnicos, pareceres e programas de gestão de segurança ocupacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- III. capacidade técnica para realização de inspeções em ambientes de trabalho, identificação de riscos ocupacionais e proposição de medidas de prevenção e controle;
- IV. conhecimento técnico para alimentação e envio das informações relacionadas à saúde e segurança do trabalho no sistema e-Social;
- V. capacidade para elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores.

4.3. Execução técnica dos serviços

Os serviços deverão ser executados por profissional qualificado, com observância das melhores práticas de engenharia de segurança do trabalho, devendo contemplar, no mínimo:

- elaboração e atualização de programas de gestão de segurança do trabalho;
- inspeção e avaliação técnica dos ambientes de trabalho;
- emissão de pareceres técnicos relacionados à exposição a agentes insalubres ou perigosos;
- orientação quanto à adoção de medidas de proteção coletiva e individual;
- elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- realização de treinamentos voltados à prevenção de acidentes e promoção da segurança ocupacional;
- alimentação e atualização das informações relacionadas aos riscos ocupacionais junto ao sistema e-Social;
- apoio técnico à Administração Municipal em matérias relacionadas à segurança do trabalho.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que os serviços demandam responsabilidade técnica direta do profissional ou empresa contratada, sendo necessária a execução integral das atividades por parte da própria contratada, a fim de assegurar a qualidade, rastreabilidade e responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

4.5. Garantia da contratação

A contratada deverá apresentar garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

A garantia poderá ser apresentada em qualquer das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

A garantia contratual terá como finalidade assegurar a adequada execução dos serviços, bem como garantir a cobertura de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, falhas técnicas, descumprimento de obrigações ou aplicação de penalidades administrativas.

O valor da garantia será definido no contrato administrativo, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

4.6. Responsabilidade técnica

A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, respondendo integralmente pela veracidade das informações constantes nos documentos técnicos elaborados, bem como pelo cumprimento das exigências legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

Todos os documentos técnicos emitidos deverão conter identificação do responsável técnico, quando aplicável, assegurando a rastreabilidade das informações produzidas e a responsabilização profissional pelos serviços prestados.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Caracterização da solução

A solução adotada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada ou profissional legalmente habilitado para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança do Trabalho, com o objetivo de promover a adequada gestão dos riscos ocupacionais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os serviços deverão contemplar o acompanhamento técnico das condições de trabalho existentes nos diversos setores da Prefeitura, visando identificar, avaliar e propor medidas de controle para os riscos ocupacionais eventualmente presentes nas atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais.

5.2. Abrangência dos serviços

A prestação dos serviços deverá compreender, de forma integrada e contínua, o desenvolvimento das seguintes atividades técnicas:

- elaboração, atualização e acompanhamento de programas de gestão de segurança do trabalho;
- inspeção periódica dos ambientes de trabalho existentes nos diversos departamentos da Administração Municipal;
- identificação e avaliação de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de riscos de acidentes presentes nos ambientes laborais;
- emissão de pareceres técnicos relacionados à caracterização de atividades insalubres ou perigosas;
- elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos servidores municipais;
- orientação quanto à implementação de medidas de proteção coletiva e individual;
- realização de treinamentos e orientações voltadas à prevenção de acidentes e promoção da segurança ocupacional;
- acompanhamento técnico das condições de trabalho e orientação à Administração quanto às adequações necessárias para atendimento às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- alimentação, atualização e envio das informações relativas aos riscos ocupacionais no sistema e-Social.

5.3. Metodologia de execução da solução

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e sistemática, envolvendo diagnóstico inicial das condições de trabalho existentes no âmbito da Administração Municipal, seguido da implementação de medidas técnicas destinadas à prevenção de riscos ocupacionais. A empresa contratada deverá realizar inspeções técnicas periódicas nos ambientes de trabalho, identificar eventuais inconformidades em relação às normas de segurança do trabalho e apresentar recomendações técnicas para a adoção de medidas corretivas ou preventivas por parte da Administração Municipal.

Além disso, caberá à contratada fornecer suporte técnico à Administração sempre que houver necessidade de emissão de pareceres, laudos ou orientações relacionadas à segurança ocupacional dos servidores.

5.4. Ciclo de vida da solução

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas:

- diagnóstico inicial dos ambientes de trabalho, com levantamento das condições existentes e identificação preliminar de riscos ocupacionais;
- planejamento das ações de prevenção, com definição das medidas de controle e mitigação de riscos;
- implementação das ações técnicas, por meio da elaboração de documentos, programas e orientações técnicas;
- acompanhamento e monitoramento contínuo, com inspeções periódicas e atualização das informações necessárias;
- registro e gestão das informações de segurança ocupacional, incluindo alimentação de dados junto ao sistema e-Social e atualização dos documentos previdenciários.

5.5. Resultados esperados com a contratação

A contratação pretendida visa proporcionar à Administração Municipal os seguintes resultados:

- promoção de condições adequadas de saúde e segurança nos ambientes de trabalho;
- prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- cumprimento das exigências legais previstas na legislação trabalhista e previdenciária;
- redução de riscos administrativos, trabalhistas e previdenciários para o Município;
- fortalecimento das práticas de gestão de segurança ocupacional no âmbito da Administração Pública.

5.6. Adequação da solução ao interesse público

Diante da inexistência de profissionais especializados no quadro permanente do Município para atendimento das demandas técnicas relacionadas à segurança do trabalho, a contratação de empresa ou profissional habilitado apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

economicamente viável para garantir o cumprimento das obrigações legais e a adequada proteção à saúde e integridade física dos servidores públicos municipais.

Assim, a solução proposta mostra-se plenamente compatível com as necessidades administrativas e com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade que regem a Administração Pública.

6. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

6.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a ser paga.

7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.4. O recebimento dos serviços não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. o prazo de validade;

7.5.2. a data da emissão;

7.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. o valor a pagar;

7.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento

7.8. A Contratada apresentará ao Contratante, em até 10 (dez) dias após à prestação dos serviços, a fatura/nota fiscal, com descrição dos serviços, para conferência do Contratante.

7.9. O Contratante pagará a Contratada, o valor referente ao documento de fatura/nota fiscal, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Considerando que a presente contratação terá vigência estimada de 08 (oito) meses, com início após a formalização do contrato e término previsto até o encerramento do exercício financeiro vigente, não se prevê, em regra, a aplicação de reajuste de preços durante a execução contratual, tendo em vista que o prazo de duração é inferior a 12 (doze) meses.

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, o reajustamento de preços em contratos administrativos somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, bem como o prazo de vigência estabelecido para a contratação, os valores pactuados deverão permanecer fixos e irreeajustáveis durante toda a execução contratual, resguardando-se, contudo, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso venham a ocorrer fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente a equação econômico-financeira originalmente pactuada, nos termos da legislação aplicável.

Eventual solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, devidamente instruída com documentos comprobatórios que evidenciem a ocorrência do fato gerador e o impacto direto nos custos da execução do objeto, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica do pleito, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Assim, a previsão ora estabelecida visa assegurar estabilidade contratual, transparência na gestão dos recursos públicos e conformidade com os dispositivos legais que regem as contratações públicas, garantindo, ao mesmo tempo, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando devidamente justificado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às hipóteses legais que autorizam a dispensa em razão do valor estimado da contratação.

Considerando a natureza do objeto, bem como o valor estimado da contratação para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho, a Administração adotará procedimento simplificado de contratação direta, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

da moralidade, da publicidade, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público.

Para fins de seleção do fornecedor, serão observados os seguintes critérios e procedimentos:

9.1. Forma de contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, mediante processo administrativo devidamente instruído, contendo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa da escolha do fornecedor e demais documentos exigidos para formalização da contratação direta.

9.2. Critério de julgamento

O critério de seleção da proposta será o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando-se que a proposta apresentada seja compatível com os valores praticados no mercado e atenda plenamente às necessidades da Administração.

9.3. Pesquisa de preços

A definição do valor estimado da contratação será realizada mediante pesquisa de mercado, com base em orçamentos obtidos junto a profissionais ou empresas que atuam na área de Segurança e Saúde no Trabalho, bem como por meio de outras fontes idôneas de consulta, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente para formação do preço de referência.

9.4. Habilitação do contratado

O fornecedor selecionado deverá comprovar sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua qualificação técnica, mediante apresentação da documentação exigida pela Administração, incluindo comprovação de atuação na área de Engenharia ou Segurança do Trabalho, quando aplicável.

9.5. Regime de execução

O regime de execução do objeto será empreitada por preço global, considerando que os serviços possuem natureza contínua durante o período de vigência contratual, sendo remunerados por valor mensal previamente estabelecido, de acordo com a proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

9.6. Formalização da contratação

A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, no qual estarão estabelecidas todas as condições relativas à execução dos serviços, prazos, obrigações das partes, forma de pagamento, penalidades e demais cláusulas necessárias para assegurar o adequado cumprimento do objeto contratado.

A adoção desses critérios visa garantir que a contratação seja conduzida de forma transparente, eficiente e alinhada às disposições legais vigentes, assegurando à Administração Pública a seleção de proposta economicamente vantajosa e tecnicamente adequada para atendimento das demandas relacionadas à Segurança e Saúde no Trabalho no âmbito da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa interessada deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos termos dos arts. 62 a 70, observadas as exigências compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

As exigências de habilitação têm por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade jurídica, idoneidade, regularidade fiscal e qualificação técnica para executar os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho com qualidade, segurança e observância à legislação vigente.

10.1. Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação contratual;
- No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Documento oficial de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá comprovar regularidade mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para comprovação da situação econômico-financeira da empresa, será exigida:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Essa exigência visa assegurar que a empresa contratada possua condições financeiras mínimas para executar adequadamente o objeto contratual, reduzindo riscos de inadimplemento contratual.

10.4. Qualificação Técnica

A empresa deverá comprovar capacidade técnica para execução do objeto mediante:

- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando aplicável, ou outro conselho profissional competente;
- Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente;
- Comprovação de que o profissional indicado possui formação ou habilitação na área de Engenharia de Segurança do Trabalho ou área correlata, conforme exigido pela legislação profissional vigente;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, estando em consonância com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

A despesa decorrente da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança do Trabalho, destinada ao atendimento das demandas da Administração Municipal, possui previsão no orçamento vigente, sendo considerada necessária para assegurar o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança no trabalho, bem como para garantir a regularidade das informações prestadas aos órgãos de controle e ao sistema e-Social.

Ressalta-se que a contratação possui vigência estimada de 08 (oito) meses, limitada ao encerramento do exercício financeiro vigente, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a qual deverá ser devidamente indicada pelo setor contábil competente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 67

Por fim, destaca-se que a efetivação da contratação estará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente, bem como ao atendimento das disposições previstas na legislação aplicável à gestão fiscal e orçamentária da Administração Pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do contrato decorrente deste Termo de Referência, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.2. As partes comprometem-se, previamente ao acionamento do Poder Judiciário, a buscar a solução consensual de eventuais conflitos por meio de tratativas administrativas, observando os princípios da boa-fé, da cooperação e da eficiência, que regem a Administração Pública.

14.3. Permanecendo o impasse após as tentativas de solução administrativa, as demandas judiciais decorrentes da execução contratual serão processadas e julgadas no foro acima eleito, nos termos da legislação vigente aplicável aos contratos administrativos.

Morro da Garça/MG, 23 de abril de 2026.

Marlon Yury Silverio de Freitas

Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 042/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e Segurança Ocupacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Administração Municipal possui servidores e colaboradores expostos a riscos ocupacionais decorrentes das atividades desempenhadas nos diversos setores públicos, sendo obrigatória a observância das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das exigências previdenciárias e trabalhistas vigentes.

1.2. A contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho faz-se necessária para garantir a elaboração, implementação, atualização e monitoramento dos programas de gestão de riscos ocupacionais, emissão de laudos técnicos, realização de inspeções e treinamentos, além do correto envio das informações relativas à saúde e segurança do trabalho ao e-Social.

1.3. A ausência desses serviços poderá acarretar riscos à integridade física dos servidores, responsabilização administrativa e judicial do Município, aplicação de penalidades pelos órgãos fiscalizadores, bem como prejuízos financeiros decorrentes de passivos trabalhistas e previdenciários.

1.4. Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissional legalmente habilitado para atender integralmente às exigências técnicas e legais da área, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a regularidade das obrigações legais e a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho por empresa especializada na área, a fim de elaborar, atualizar e coordenar os seguintes itens:

2.1.1. Elaboração e manutenção do Programa de Gestão de Segurança do Trabalho;

2.1.2. Inspeção e avaliação nos ambientes de trabalho para adequação integral as normas reguladoras do trabalho – NR e segurança dos processos desenvolvidos pela gestão pública;

2.1.3. Elaboração de parecer técnico acerca da exposição de trabalhadores a agentes insalubres e perigosos, bem como a definição de medidas de controle apropriadas (Proteção coletiva e individual);

2.1.4. Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

2.1.5. Treinamentos vinculados a segurança ocupacional;

2.1.6. Alimentação de riscos junto ao e-Social;

2.1.7. Outros serviços conforme demanda.

2.2. Para prestação dos serviços solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar empresas e profissionais especializados na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho aptos a atender às necessidades da Administração Municipal.

3.2. A pesquisa foi realizada mediante consulta a prestadores de serviços que atuam na área de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como junto a fornecedores que apresentaram orçamentos para execução dos serviços pretendidos, possibilitando a análise dos valores praticados no mercado.

3.3. Verificou-se que os serviços objeto desta contratação são amplamente ofertados por empresas especializadas, sendo prática comum a contratação por órgãos públicos e entidades privadas para atendimento às exigências das Normas Regulamentadoras e demais legislações trabalhistas e previdenciárias.

3.4. As informações obtidas demonstram a viabilidade da contratação pretendida, bem como a existência de fornecedores aptos a executar os serviços, garantindo competitividade e adequação aos valores praticados no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia de Segurança do Trabalho, com a finalidade de atender às exigências legais relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores e colaboradores da Administração Municipal.

4.2. A empresa contratada deverá realizar a elaboração, implementação, acompanhamento, atualização e gestão dos programas e documentos obrigatórios previstos na legislação trabalhista e previdenciária vigente, especialmente aqueles estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a adequada identificação, avaliação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos ambientes de trabalho da Administração Pública Municipal.

4.3. Entre as principais atividades a serem executadas pela contratada, destacam-se:

- elaboração, implantação e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contemplando o inventário de riscos ocupacionais e o plano de ação para mitigação dos riscos identificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- realização de inspeções técnicas e avaliações nos ambientes de trabalho, com identificação de agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes;
- emissão de laudos e pareceres técnicos relacionados à caracterização de insalubridade e periculosidade, quando necessário;
- elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, conforme exigências da legislação previdenciária;
- apoio técnico à Administração Municipal na gestão das informações relativas à segurança e saúde do trabalho junto ao sistema e-Social, incluindo o correto preenchimento e envio dos eventos obrigatórios relacionados à área de Segurança e Saúde no Trabalho;
- realização de treinamentos, orientações técnicas e ações educativas voltadas à prevenção de acidentes e promoção da saúde ocupacional;
- orientação quanto à adoção de medidas de controle coletivo e individual, bem como recomendações técnicas para melhoria das condições de trabalho.

4.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais, garantindo a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas.

4.5. A empresa contratada deverá prestar suporte técnico contínuo à Administração Municipal, inclusive mediante visitas técnicas periódicas aos setores e unidades administrativas, visando acompanhar as condições de trabalho, orientar gestores e servidores e assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional.

4.6. A solução proposta permitirá ao Município atender integralmente às exigências legais relativas à segurança e saúde do trabalho, reduzir riscos ocupacionais, promover ambientes de trabalho mais seguros e prevenir passivos trabalhistas e previdenciários decorrentes do descumprimento da legislação vigente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Mensal	Vr total
01	Elaboração e manutenção do Programa de Gestão de Segurança do Trabalho; Inspeção e avaliação nos ambientes de trabalho para adequação integral as normas reguladoras do trabalho – NR e segurança dos processos desenvolvidos pela gestão pública; Elaboração de parecer técnico acerca da exposição de trabalhadores a agentes insalubres e perigosos, bem como a definição de medidas de controle apropriadas	Mensal	08	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

(Proteção coletiva e individual); Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP; Treinamentos vinculados a segurança ocupacional; Alimentação de riscos junto ao e-Social; Outros serviços conforme demanda.				
---	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), correspondente ao período total de 08 (oito) meses de execução dos serviços.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Nos termos do disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, observar o princípio do parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

7.2. Entretanto, no caso específico da presente contratação, o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, tendo em vista que os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho possuem natureza integrada e interdependente, exigindo acompanhamento técnico contínuo, padronização metodológica e responsabilidade técnica unificada sobre os programas, laudos e documentos elaborados.

7.3. A eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos técnicos, gerar inconsistências nos registros e documentos relacionados à segurança e saúde ocupacional, além de dificultar o gerenciamento das informações e o adequado cumprimento das obrigações legais perante os órgãos fiscalizadores e sistemas oficiais, como o e-Social.

7.4. Ademais, a centralização da execução dos serviços em uma única empresa especializada permite maior eficiência na gestão dos programas de segurança do trabalho, melhor acompanhamento das condições laborais existentes nos diversos setores da Administração Municipal e maior segurança jurídica quanto à responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas.

7.5. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado à natureza dos serviços pretendidos, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma global, por meio de um único prestador de serviços.

7.6. Ressalta-se, entretanto, que embora o objeto não seja passível de parcelamento quanto à sua execução, o pagamento da contratação poderá ocorrer de forma parcelada, mediante medições periódicas e pagamentos mensais, compatíveis com a natureza continuada dos serviços prestados, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Para fins de planejamento da contratação e em atendimento às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que pudessem impactar direta ou indiretamente a execução do objeto pretendido.

8.2. Após avaliação das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelos diversos setores da Administração Municipal, verificou-se que não há, no momento, contratações vigentes ou planejadas que possuam relação direta de dependência técnica ou operacional com os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho ora propostos.

8.3. Ressalta-se que os serviços objeto desta contratação possuem caráter técnico especializado e natureza autônoma, sendo voltados especificamente à elaboração, implementação e gestão de programas e documentos relacionados à segurança e saúde ocupacional, em atendimento às exigências estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis.

8.4. Ainda que tais serviços possam eventualmente subsidiar outras atividades administrativas, como gestão de recursos humanos, controle de afastamentos previdenciários, elaboração de laudos para fins trabalhistas ou previdenciários e alimentação de informações no sistema e-Social, tais interações não caracterizam dependência contratual com outros objetos de contratação pública, tratando-se apenas de integração administrativa inerente às rotinas da gestão pública.

8.5. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende da realização de outros contratos para sua execução, tampouco condiciona ou interfere diretamente em outras contratações da Administração Municipal, podendo ser realizada de forma independente, sem prejuízo à eficiência da gestão pública e ao cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança e saúde do trabalho.

9. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1. O Município de Morro da Garça/MG, embora ainda não tenha instituído formalmente o Plano Anual de Contratações (PAC), conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observa o princípio do planejamento e da adequada previsão de despesas em seus atos administrativos. A presente contratação está devidamente alinhada com os instrumentos de planejamento e execução orçamentária, conforme estabelecido nas Leis Municipais que aprovam a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

9.2. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho visa assegurar o atendimento às exigências legais relacionadas à saúde e segurança ocupacional dos servidores públicos municipais, bem como garantir a elaboração, implementação e atualização dos programas, laudos e documentos técnicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária vigente. Dessa forma, a iniciativa contribui diretamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

para a melhoria das condições de trabalho no âmbito da Administração Municipal, promovendo a prevenção de acidentes, a redução de riscos ocupacionais e o cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de fiscalização e sistemas oficiais, como o eSocial.

9.3. Nesse contexto, a contratação encontra-se em consonância com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos instrumentos de planejamento governamental, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a compatibilidade com o planejamento financeiro do Município, a regularidade da despesa pública e a observância dos princípios da eficiência, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a adequada execução da contratação pretendida, a Administração Municipal deverá adotar algumas providências administrativas prévias, visando garantir a correta implementação dos serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e a plena integração das atividades da empresa contratada com os setores da Administração Pública.

10.2. Entre as providências necessárias, destaca-se a designação formal de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente, cabendo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e atestar a regularidade das atividades desenvolvidas pela contratada.

10.3. A Administração Municipal também deverá disponibilizar à empresa contratada as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como dados relativos ao quadro de servidores, descrição das atividades desenvolvidas nos diversos setores, histórico de documentos e laudos eventualmente existentes, bem como o acesso aos ambientes de trabalho para realização das inspeções técnicas e levantamentos de campo.

10.4. Ainda como medida preparatória, será necessário promover a articulação entre os setores administrativos envolvidos, especialmente os departamentos de Recursos Humanos, Administração e demais unidades da estrutura municipal, a fim de viabilizar o fornecimento de informações e o acompanhamento das ações relacionadas à segurança e saúde ocupacional.

10.5. Ressalta-se que as providências mencionadas possuem natureza administrativa e organizacional, não demandando investimentos adicionais significativos por parte do Município, sendo plenamente compatíveis com a estrutura atualmente existente na Administração Municipal.

10.6. Dessa forma, conclui-se que a Administração possui condições institucionais e operacionais para receber e acompanhar a execução dos serviços a serem contratados, não havendo impedimentos ou exigências estruturais relevantes que possam comprometer a viabilidade da contratação.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

11.1. Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia de Segurança do Trabalho, verifica-se que as atividades a serem desenvolvidas possuem caráter predominantemente técnico, consultivo e administrativo, não envolvendo processos produtivos, obras civis ou atividades que gerem impactos ambientais diretos de grande relevância.

11.2. As atividades previstas no escopo da contratação, tais como elaboração de programas de segurança do trabalho, realização de inspeções técnicas, emissão de laudos e pareceres, treinamentos e orientações relacionadas à saúde e segurança ocupacional, possuem baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se concentram na análise de ambientes de trabalho e na proposição de medidas preventivas voltadas à melhoria das condições laborais.

11.3. Ainda assim, a empresa contratada deverá observar, no exercício de suas atividades, os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, adotando boas práticas que contribuam para a preservação do meio ambiente e para o uso racional de recursos, sempre que aplicável.

11.4. Eventuais resíduos gerados durante a execução das atividades, ainda que de pequena monta, deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis.

11.5. Ressalta-se, ainda, que os serviços prestados poderão contribuir indiretamente para a melhoria das condições ambientais dos locais de trabalho da Administração Municipal, uma vez que a identificação e o controle de riscos ocupacionais podem envolver recomendações relacionadas à ventilação adequada, controle de agentes químicos, organização dos ambientes laborais e adoção de medidas preventivas que promovam maior segurança e qualidade nos espaços de trabalho.

11.6. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, sendo considerada ambientalmente viável, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho mostra-se necessária, adequada e plenamente viável para atender às demandas da Administração Municipal.

12.2. A necessidade da contratação está devidamente justificada pela obrigatoriedade legal de observância das normas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, especialmente aquelas estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como pelas exigências previdenciárias e trabalhistas que impõem aos empregadores a adoção de medidas preventivas voltadas à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

12.3. Verificou-se, ainda, por meio do levantamento de mercado realizado, a existência de empresas e profissionais especializados aptos a prestar os serviços pretendidos, o que demonstra a viabilidade da solução proposta e a disponibilidade de fornecedores qualificados no mercado.

12.4. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de profissionais legalmente habilitados para atender integralmente às exigências técnicas da área de Engenharia de Segurança do Trabalho, o que torna indispensável a contratação de empresa especializada para o adequado cumprimento das obrigações legais e normativas aplicáveis.

12.5. A solução proposta permitirá à Administração Municipal estruturar e manter atualizados os programas e documentos obrigatórios relacionados à segurança e saúde no trabalho, promover a identificação e controle dos riscos ocupacionais existentes nos diversos ambientes laborais, além de garantir o correto cumprimento das obrigações legais perante os órgãos fiscalizadores e sistemas oficiais, como o e-Social.

12.6. Além disso, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais, a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como para a redução de eventuais passivos trabalhistas e previdenciários decorrentes do descumprimento da legislação vigente.

12.7. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é técnica, administrativa e economicamente viável, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e boa gestão dos recursos públicos, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir garantia contratual como instrumento destinado a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como resguardar o interesse público quanto à adequada execução do objeto contratado.

13.2. Considerando que os serviços objeto desta contratação envolvem a elaboração, atualização e gestão de programas e documentos técnicos relacionados à segurança e saúde ocupacional dos servidores públicos municipais, bem como o atendimento a exigências legais e normativas perante órgãos fiscalizadores e sistemas oficiais, entende-se pertinente a exigência de garantia contratual, como forma de assegurar a correta execução dos serviços e permitir a eventual apuração de responsabilidades decorrentes de falhas ou descumprimento das obrigações contratuais.

13.3. A exigência de garantia contratual busca conferir maior segurança à Administração Pública, considerando que eventuais inconsistências, omissões ou inadequações na elaboração de programas de segurança do trabalho, laudos técnicos ou registros obrigatórios podem resultar em responsabilizações administrativas, trabalhistas ou previdenciárias ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

13.4. A garantia contratual deverá corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo ser prestada pela contratada em qualquer das modalidades previstas na legislação vigente, conforme sua livre escolha, dentre as seguintes:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes possuir valor econômico compatível e aceitação conforme legislação aplicável;
- II. Seguro-garantia, contratado junto a seguradora devidamente autorizada a operar no país, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas no contrato;
- III. Fiança bancária, emitida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no país, garantindo a execução das obrigações contratuais.

13.5. A garantia contratual deverá ser apresentada pela contratada no prazo estabelecido no instrumento convocatório ou no contrato, permanecendo válida durante toda a vigência contratual e podendo ser executada pela Administração nas hipóteses de descumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto na legislação aplicável.

13.6. A exigência de garantia contratual visa fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, contribuindo para a proteção do erário, a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança e saúde ocupacional no âmbito da Administração Municipal.

14. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A prestação dos serviços objeto da presente contratação deverá ser realizada de forma contínua, observando as necessidades da Administração Municipal e as exigências técnicas relacionadas à área de Engenharia de Segurança do Trabalho.

14.2. A empresa contratada deverá realizar atendimento presencial no Município de Morro da Garça/MG, no mínimo uma vez por mês, em data previamente agendada e acordada com a Administração Municipal, com o objetivo de realizar inspeções técnicas nos ambientes de trabalho, reuniões de acompanhamento, coleta de informações, orientações aos servidores e demais atividades necessárias à adequada execução dos serviços.

14.3. As atividades presenciais deverão ser desenvolvidas preferencialmente em horário comercial, respeitando o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e dos demais setores da Administração, de modo a possibilitar o acompanhamento das atividades pelos responsáveis designados e facilitar o acesso às dependências e informações necessárias à execução dos serviços.

14.4. Além das atividades presenciais, a empresa contratada poderá realizar parte dos serviços de forma remota, em regime de trabalho à distância (home office), especialmente no que se refere à elaboração de documentos técnicos, relatórios, programas de segurança do trabalho, pareceres, atualização de dados e demais atividades administrativas inerentes ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

14.5. Sempre que houver necessidade de esclarecimentos técnicos, envio de documentos ou atendimento de demandas administrativas, a empresa contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração Municipal, garantindo suporte técnico adequado e tempestivo.

14.6. A execução dos serviços deverá ocorrer durante toda a vigência contratual, observando-se os prazos legais e normativos aplicáveis à elaboração, atualização e manutenção dos programas e documentos relacionados à segurança e saúde ocupacional.

Marlon Yury Silverio de Freitas

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome, qualificar), tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 042/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3494/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Engenharia de Segurança do Trabalho e Segurança Ocupacional, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Morro da Garça/MG.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vr Mensal	Vr total
01	Elaboração e manutenção do Programa de Gestão de Segurança do Trabalho; Inspeção e avaliação nos ambientes de trabalho para adequação integral as normas reguladoras do trabalho – NR e segurança dos processos desenvolvidos pela gestão pública; Elaboração de parecer técnico acerca da exposição de trabalhadores a agentes insalubres e perigosos, bem como a definição de medidas de controle apropriadas (Proteção coletiva e individual); Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP; Treinamentos vinculados a segurança ocupacional; Alimentação de riscos junto ao e-Social; Outros serviços conforme demanda.	Mensal	08	R\$	R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A autorização de contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

- 1.2.3. A proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 04/05/2026 até 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Regime de Execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____
(_____), perfazendo um valor total de R\$ _____
(_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até o dia 10 (dez), após prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA-E. (Art. 182 da Lei 14.133/2021)

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão.
- c) Os dados do contrato e do contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá efetuar a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021, para:

- a). verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que possa ser reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8. CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e neste instrumento contratual compete à contratada:

8.1.1. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de transporte e tratamento, incineração e/ou destinação final ora contratados;

8.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

8.1.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os encargos decorrentes de leis Trabalhistas, Sociais relativas ao seu pessoal e a este contrato, além de responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos fiscais, Estaduais, Federais e Municipais inerentes a esse contrato.

8.1.4. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste procedimento de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

8.1.10. Elaboração e manutenção do Programa de Gestão de Segurança do Trabalho;

8.1.11. Inspeção e avaliação nos ambientes de trabalho para adequação integral as normas regulamentadoras do trabalho – NR e segurança dos processos desenvolvidos pela gestão pública;

8.1.12. Elaboração de parecer técnico acerca da exposição de trabalhadores a agentes insalubres e perigosos, bem como a definição de medidas de controle apropriadas (Proteção coletiva e individual);

8.1.13. Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

8.1.14. Treinamento vinculados a segurança ocupacional;

8.1.15. Alimentação de riscos junto Esocial;

8.1.16. Outros serviços conforme demanda.

CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a lei nº: 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado entro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h e i do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)

IV. Multa:

a. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

d. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, § 9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento a comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º)

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício:
02.04.01.04.122.0003.2030.3.3.90.39.00 – Ficha 67

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na lei nº: 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

Morro da Garça, ____ de ____ de 2026.

Contratante

Contratado

Testemunha: _____

Testemunha: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Rubrica _____

Página nº _____

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Papel timbrado da licitante)

Ref.: Processo nº 042/2026 – Dispensa nº 010/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços esportivos para ministrar aulas de futsal e futebol de campo para o Município de Morro da Garça/MG.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, órgão emissor _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 010/2026, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante